



# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 108\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

## ASSINATURAS

### Para o país:

	Ano	Semestre
I Série .....	2 300\$00	1 700\$00
II Série.....	1 500\$00	900\$00
I e II Séries .....	3 100\$00	2 000\$00

AVULSO por cada página .. 6\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

### Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série .....	3 000\$00	2 400\$00
II Série.....	2 000\$00	1 700\$00
I e II Séries .....	3 800\$00	2 500\$00

### Para outros países:

I Série .....	3 400\$00	2 800\$00
II Série.....	2 500\$00	2 000\$00
I e II Séries .....	3 900\$00	2 800\$00

## SUMÁRIO

### Presidência da República:

Direcção-Geral de Administração.

### Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Direcção dos Serviços de Administração.

Imprensa Nacional.

### Ministério da Coordenação Económica:

Direcção-Geral de Administração.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

Direcção-Geral de Administração.

### Ministério da Educação, Ciência e Cultura:

Gabinete do Ministro.

Direcção-Geral do Ensino.

Instituto Pedagógico da Praia.

Arquivo Histórico Nacional.

### Ministério da Justiça e da Administração Interna:

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública.

### Ministério do Mar:

Direcção dos Serviços de Administração-Geral.

### Ministério das Infraestruturas e Transportes:

Secretaria-Geral.

### Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

Direcção-Geral da Administração.

### Ministério da Saúde e Promoção Social:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

### Tribunal de Contas:

### Município da Praia:

Câmara Municipal.

### Município de São Vicente:

Câmara Municipal.

### Município do Tarrafal:

Câmara Municipal.

### Município de S. Nicolau:

Câmara Municipal.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### Direcção-Geral de Administração

Despachos do Chefe da Casa Civil da Presidência da República:

De 14 de Abril de 1997:

Por ter saído de forma inexacta, revogo o meu despacho de 10 de Abril de 1995 publicado no *Boletim Oficial* n.º 39/95, II Série, de 25 de Setembro, que passa a ter a seguinte redacção:

Ana Manuela Rodrigues Barbosa, oficial administrativo, referência 6, escalão C, do quadro de pessoal da Presidência da República, concedida 5 (cinco anos) de licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 47.º do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 15 de Março de 1995.

Por ter saído de forma inexacta, revogo o meu despacho de 19 de Junho de 1995 publicado no *Boletim Oficial* nº 27/95, II Série, de 3 de Julho, que passa a ter a seguinte redacção:

Emanuel de Jesus Alfama Moniz, operário-qualificado, referência 7, escalão A, do quadro de pessoal da Presidência da República, concedido 5 (cinco anos) de licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 6 de Junho de 1995.

Direcção-Geral da Administração da Presidência, na Praia, 16 de Abril de 1997. — O Director-Geral, *Cândido Santana*.

— o s o —

## CHEFIA DO GOVERNO

MINISTRO-ADJUNTO DO PRIMEIRO-MINISTRO

Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos da Directora de Serviços dos Recursos Humanos, por delegação de S. Exª o ex-Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 2 de Maio de 1995:

Venâncio Correia, guarda, referência 1, escalão D, do Ministério das Infraestruturas e Transportes — desligado de serviço, para efeitos de aposentação nos termos do artigo 5º nº 2, alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido julgado incapaz de todo o serviço, de acordo com a opinião da Junta de Saúde, emitido em sessão de 24 de Março de 1994 e homologado por despacho de S. Exª o Ministro da Saúde de 4 de Abril do mesmo ano, com direito a pensão provisória anual de 148 349\$60 (cento e quarenta e oito mil trezentos e quarenta e nove escudos e sessenta centavos) sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma correspondente a 33 anos 1 mês de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 12ª, código 17.1 do orçamento para o ano de 1995. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Abril de 1997).

De 5 de Março de 1996:

Mário Horta Moreno, guarda, referência 1, escalão A, do quadro do Ministério da Educação, Ciência e Cultura, desligado de serviço, para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial*, II Série, nº 3/96, de 15 de Janeiro — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão anual de 119 070\$ (cento e dezanove mil e setenta escudos) calculada em conformidade com os artigos 37º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 12ª, código 17.1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1997).

Despachos da Directora de Serviços dos Recursos Humanos, por sub-delegação de S. Exª a Secretária de Estado da Administração Pública:

De 5 de Novembro de 1996:

Carlos Quintino da Luz, mestre de oficina, referência 10, escalão F, de nomeação definitiva, com colocação na Escola Preparatória «Jorge Barbosa» em S. Vicente, do Ministério da Educação, Ciência e Cultura, desligado de serviço, para efeitos de aposentação nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de De-

zembro e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão anual de 472 080\$ (quatrocentos e setenta e dois mil e oitenta escudos), sujeita a rectificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Abril de 1997).

De 7:

Ludgero Manuel da Cruz, guarda, referência 1, escalão C, da Escola Industrial do Mindelo, do Ministério da Educação Ciência e Cultura, desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos da alínea b) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e do Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 139 655\$90 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco escudos e noventa centavos) sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 4º do Decreto-Lei nº 89/94. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1997).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 12ª, código 17.1 do orçamento vigente.

De 4 de Fevereiro de 1997:

Alexandrina Angélica Gomes Lima, ex-ajudante de serviços gerais referência 1, escalão A, do Ministério da Saúde — desligada de serviço para efeitos de aposentação nos termos do artigo 5º nº 2, alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 42 024\$60 (quarenta e dois mil, vinte e quatro escudos e sessenta centavos) sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 12 anos de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 12ª, código 17.1 do orçamento de 1997. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Abril de 1997).

De 21 de Março:

Ângelo Juvenal, Soares Rodrigues, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão C, do quadro privativo da Câmara Municipal do Tarrafal, desligado de serviço, para efeitos de aposentação conforme publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 45/96, de 11 de Março — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão anual de 153 468\$ (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito escudos) calculada em conformidade com o artigo 37º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no capítulo 9º, artigo 1º, do orçamento municipal. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Abril de 1997).

Despachos da Director-Geral do Orçamento por delegação de S. Exª o Ministro da Coordenação Económica:

De 25 de Janeiro de 1997:

Leonor Pires de Carvalho, na qualidade de viúva e representante do filho menor de José João de Pina Gonçalves, que foi professor do 4º nível, referência 13, escalão A, falecido em 21 de Dezembro de 1993, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º e 72º do Estatuto de Aposentação e Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89 de 30 de Dezembro, a pensão de sobrevivência anual de 38 726\$, com efeitos a partir de 12 de Dezembro de 1993.

A esta pensão devem ser descontadas as quantias de 158 004\$ e 26 334\$ para compensação de aposentação e sobrevivência, amortizá-

veis em 270 e 96 prestações mensais sendo as primeiras de 639\$ e 304\$ e as restantes de 585\$ e 274\$, respectivamente.

A despesa tem cabimento na verba do capítulo 1º, divisão 12ª, código 17.2 do orçamento vigente no Ministério da Coordenação Económica. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 11 de Abril de 1997).

Direcção de Serviços dos Recursos Humanos na Praia, 16 de Abril de 1997. — A Directora, *Maria de Fátima Duarte Almeida*

## Direcção dos Serviços de Administração

Despacho conjunto de S. Ex<sup>as</sup> o Secretário de Estado das Finanças e a Secretária de Estado da Administração Pública:

De 5 de Março de 1997:

Sebastião Mendes de Pina, licenciado em direito, nomeado, nos termos do nº1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea c) do nº 2, do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, para, provisoriamente, exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, no quadro de pessoal da Direcção-Geral do Trabalho

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1º, divisão 8ª, código 1.2 do orçamento para 1997. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1997).

Direcção de Serviços da Administração-Geral do Gabinete do Ministro-Adjunto do Primeiro-Ministro, na Praia, 21 de Abril de 1997. — O Director de Serviços, *José Silva Ferreira*

## MINISTRO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Imprensa Nacional de Cabo Verde

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 16 de Abril de 1997:

Alcides Duarte de Pina, condutor-auto, referência 2, escalão B, de nomeação definitiva, do quadro da Imprensa Nacional, concedido 90 dias de licença sem vencimento, a partir do dia 21 do mês de Abril do ano em curso ao abrigo do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril.

Administração da Imprensa Nacional, na Praia, 21 de Abril de 1997. — A Directora de Serviço, *Clotilde Fortes Tienne Saeigh*.

## MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

### Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Ex<sup>o</sup> o Secretário de Estado das Finanças:

De 28 de Fevereiro de 1997:

Eduardo Monteiro, técnico superior de Finanças, referência 14, escalão A, do quadro da Direcção-Geral do Património do Estado do Ministério da Coordenação Económica, requisitado, para em comissão de serviço durante o período de um ano frequentar estágio para admissão como inspector tributário, referência 14, escalão A, da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos do referido Ministério, ao abrigo do nº 4 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, conjugado com os nºs 3 e 4 do Decreto-Lei nº 73/95 de 21 de Novembro e artigo 11º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 7ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 12 de Março:

José Floresvindo Pereira Barbosa, inspector de Finanças referência 14, escalão B, do quadro da Inspeção-Geral de Finanças do Ministério da Coordenação Económica, progride para o escalão C, da mesma referência ao abrigo do nº 2 do artigo 42º conjugado com o nº 2 do artigo 21º, ambos do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, com efeitos a partir de 30 de Julho de 1995.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 10ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despacho do Director do Hospital «Dr. Agostinho Neto» por delegação de S. Ex<sup>o</sup> o Ministro da Saúde e Promoção social:

De 10 de Abril de 1997:

Conceição Maria Monteiro, auxiliar de verificador da Direcção-Geral das Alfândegas, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotaventos em 14 de Abril de 1997, que é de teor seguinte:

«Que as faltas dadas ao serviço devem ser justificadas».

Direcção de Administração na Praia, 17 de Abril de 1997. — O Director de Administração, p.s., *João Leal Mendes*.

—o—o—

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS COMUNIDADES

### Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

De 18 de Abril de 1997:

Maria Orlanda Freitas Martins Graça, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão B, do quadro do pessoal deste Ministério — concedida nos termos do nº 1 do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, a licença sem vencimento de 90 (noventa) dias, com efeitos a partir de 20 do corrente mês de Abril. — (Isento de visto do Tribunal de Contas).

Direcção-Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades - Direcção dos Recursos Humanos, na Praia, 18 de Abril de 1997. — O Director de Serviços, *Gregório Semedo*.

—o—o—

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

### Gabinete do Ministro

Despachos de S. Ex<sup>o</sup> o Ministro da Educação, Ciência e Cultura:

De 16 de Março de 1997:

Ana Maria Fonseca Monteiro Veiga, dada por finda, a comissão de serviço a seu pedido no cargo de directora de gabinete do Ministro da Educação, Ciência e Cultura, com efeitos a partir de 30 de Abril de 1997. — (Dispensado da anotação do Tribunal de Contas).

De 24:

Carlos dos Santos Craveiro Miranda, professor do Ensino Básico, referência 11, escalão C, nomeado, para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de director de administração do Ministério da Educação, Ciência e Cultura, nos termos dos artigos 13º e 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 32º do Decreto-Lei nº 31/89, de 3 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1º, divisão 3ª, código 1.2 do orçamento para 1997.

## RECTIFICAÇÃO

Por erro da Administração foi publicado de forma inexacta o despacho de S. Ex<sup>a</sup> os Ministros Adjunto do Primeiro-Ministro e da Educação, Ciência e Cultura, no *Boletim Oficial* nº 13/97, II Série, de 31 de Março, rectifica-se o como se segue:

Onde se lê:

António F. Afonseca Martins, assistente graduado, referência 16, escalão C;

Deve-se ler:

António F. Afonseca Martins, assistente, referência 16, escalão B;

Onde se lê:

Maria do Rosário Fontainhas, assistente graduado, referência 16, escalão C;

Deve-se ler:

Maria do Rosário Fontainhas, assistente, referência 16, escalão A;

Onde se lê:

Carlos Jorge Rodrigues Spínola, assistente graduado, referência 16, escalão B;

Deve-se ler:

Carlos Jorge Rodrigues Spínola, assistente, referência 16, escalão B;

Onde se lê:

Osvaldino Augusto da Graça B. Barros, assistente graduado, referência 16, escalão C;

Deve-se ler:

Osvaldino Augusto da Graça B. Barros, assistente, referência 16, escalão B;

Onde se lê:

Antonieta Auzelinda da C. Lopes, assistente graduado, referência 16, escalão C;

Deve-se ler:

Antonieta Auzelinda da C. Lopes, assistente, referência 16, escalão B;

Onde se lê:

Alberto de Mota Gomes, professor auxiliar, referência 17, escalão C;

Deve-se ler:

Alberto de Mota Gomes, professor associado, referência 17, escalão C;

Gabinete do Ministro da Educação, ciência e Cultura, na Praia, 15 de Abril de 1997. — A Directora de gabinete, *Ana Veiga*.

## Direcção-Geral do Ensino

Despachos de S. Ex<sup>a</sup> ex- Ministra da Educação e do Desporto:

De 8 de Maio de 1995.

São nomeados, provisoriamente, na categoria de professor primário, referência 7, escalão A, do quadro transitório, nos termos do nº 2 do artigo 12º do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 31 de Dezembro, conjugado com os nºs 1 e 2 do artigo 11º do Decreto-Legislativo nº 11/93, de 13 de Setembro, os docentes dos concelho a seguir indicados.

Concelho do Porto Novo:

1. Maria Delgado Estevão;
2. Herculado Pinto Delgado;

3. Sidónio Pais Monteiro.

As despesas têm cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 168ª, código 1.2 do orçamento para 1996.

4. Domingos Nascimento Tavares;

5. Marcolina da Cruz dos Reis.

As despesas têm cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 193ª, código 1.2 do orçamento para 1996.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 31 de Março de 1997).

Concelho da Praia:

4. Alcides Tavares Furtado.

As despesas têm cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 98ª, código 1.2 do orçamento para 1996.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Abril de 1997).

Concelho de Santa Catarina:

1. José António Santos Moreira.

As despesas têm cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 76ª, código 1.2 do orçamento para 1996.

2. Maria Manuela Moreira;

3. Maria da Graça Martins Borges.

As despesas têm cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 76ª, código 1.2 do orçamento para 1996.

4. Floresvinda Maria Cardoso Rodrigues.

As despesas têm cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 75ª, do orçamento para 1996.

5. Manuela de Carvalho Moreno;

6. Francisco de Barros;

7. Ana Mafalda Tavares Monteiro Santos.

As despesas têm cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 65ª, código 1.2 da tabela do orçamento para 1996.

8. Maria José Vaz Moreno.

As despesas têm cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 80ª, código 1.2 da tabela do orçamento para 1996.

9. Manuel Tavares Vaz.

As despesas têm cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 79ª, código 1.2 da tabela do orçamento para 1996.

10. Martinha Monteiro Tavares;

11. Maria dos Anjos Galina Rodrigues;

12. Maria Augusta Lopes Marques;

13. Elisa Ramos Tavares.

As despesas têm cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 61ª, código 1.2 da tabela do orçamento para 1996.

14. Carlos Alberto Monteiro Tavares.

As despesas têm cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 83ª, código 1.2 da tabela do orçamento para 1996.

15. Elisabeth Gomes Monteiro Andrade de Jesus.

As despesas têm cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 35ª, código 1.2 da tabela do orçamento para 1996.

15. Milícia Maria Varela.

As despesas têm cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 70ª, código 1.2 da tabela do orçamento para 1996.

16. Eduarda Afonso Tavares.

As despesas têm cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 72ª, código 1.2 da tabela do orçamento para 1996.

17. Maria Odete Pereira Pinto Varela;
18. Maria Cecília Almada Conçalves;
19. Maria de Lourdes Almeida Correia;
20. Antonino da Veiga Borges;
21. Benjamina da Silva Tavares;
22. Silvino Sanches Martins.

As despesas têm cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 71ª, código 1.2 da tabela do orçamento para 1996.

23. Licínio Henrique Azevedo Camacho;
24. Lucília da Veiga Martins;
25. Américo Tomás Mendes Teixeira.

As despesas têm cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 69ª, código 1.2 da tabela do orçamento para 1996.

26. Maria Emília dos Reis Furtado Oliveira;
27. Cecília da Rosa de Brito.

As despesas têm cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 63ª, código 1.2 da tabela do orçamento para 1996.

28. Deolinda Lopes Cabral;
29. Domingas Moreira Semedo.

As despesas têm cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 62ª, código 1.2 da tabela do orçamento para 1996.

(Visados pelo Tribunal de Contas aos 2 de Abril de 1997.)

Concelho de Santa Catarina:

1. Norberta da Conceição Moreira Tavares.

As despesas têm cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 91ª, código 1.2 do orçamento para 1996.

Concelho da Brava:

1. Carlota Sena Sequeira.

As despesas têm cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 211ª, código 1.2 do orçamento para 1996.

Concelho de São Nicolau:

1. Maria Teresa Monteiro Araújo:

As despesas têm cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 196ª, código 1.2 do orçamento para 1996.

Concelho dos Mosteiros:

1. Rosa Teixeira Dias Rodrigues.

As despesas têm cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 51ª, código 1.2 do orçamento para 1996.

2. Isabel Teixeira de Pina.

As despesas têm cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 12ª, código 1.2 do orçamento para 1996.

3. Francisco José António Rodrigues.

As despesas têm cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 54ª, código 1.2 do orçamento para 1996.

Concelho do Paúl:

1. Rui Silva Tavares.

As despesas têm cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 150ª, código 1.2 do orçamento para 1996.

2. Maria do Espírito Santo Paris.

As despesas têm cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 20ª, código 1.2 do orçamento para 1996.

Concelho de São Filipe:

1. Maria Eugénia Gomes de Pina Monteiro.

As despesas têm cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 43ª, código 1.2 do orçamento para 1996.

2. Dulce de Fátima de Pina.

As despesas têm cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 42ª, código 1.2 do orçamento para 1996.

3. Domingos José Rodrigues.

As despesas têm cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 44ª, código 1.2 do orçamento para 1996.

4. Maria Socorro Fernandes Lopes;

5. Cipriano Vieira Barros;

6. Rosalina Spínola Barbosa Centeio;

7. Maria do Livramento Gomes Lopes Fontes.

As despesas têm cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 39ª, código 1.2 do orçamento para 1996.

8. Luísa Medina Gonçalves Cabral.

As despesas têm cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 38ª, código 1.2 do orçamento para 1996.

9. Leonete Ledo Pontes.

As despesas têm cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 40ª, código 1.2 do orçamento para 1996.

Concelho de São Vicente:

1. Maria Augusta dos Santos Edwiges;

2. Hipólito Rodrigues Fonseca.

As despesas têm cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 222ª, código 1.2 do orçamento para 1996.

3. José da Cruz Lopes.

As despesas têm cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 212ª, código 1.2 do orçamento para 1996.

4. Crisanta Soares Araújo Monteiro.

As despesas têm cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 213ª, código 1.2 do orçamento para 1996.

5. Paula Delgado Freitas;

6. Filomena Maria dos Santos Delgado da Graça dos Reis.

As despesas têm cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 207ª, código 1.2 do orçamento para 1996.

7. Deolinda dos Reis Lopes.

As despesas têm cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 211ª, código 1.2 do orçamento para 1996.

8. Arlindo Pio.

As despesas têm cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 215ª, código 1.2 do orçamento para 1996.

9. António Lima Mota.

As despesas têm cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 218ª, código 1.2 do orçamento para 1996.

10. Maria Amélia Ramos Duarte.

As despesas têm cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 213ª, código 1.2 do orçamento para 1996.

11. Beatriz Maria da Fonseca da Graça.

As despesas têm cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 209ª, código 1.2 do orçamento para 1996.

12. João Câncio Lopes;

13. Maria Filipa Monteiro Pedro.

As despesas têm cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 209ª, código 1.2 do orçamento para 1996.

14. Maria da Luz dos Reis Brito.

As despesas têm cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 218ª, código 1.2 do orçamento para 1996.

15. Eurídice Zenaida Santos da Costa.

As despesas têm cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 196ª, código 1.2 do orçamento para 1996.

16. Luísa dos Santos Olim Vieira Viúla;

17. Rosalina Andrade Delgado.

As despesas têm cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 223ª, código 1.2 do orçamento para 1996.

18. Maria Madalena Rodrigues Dias;

19. Teresa Delgado Gomes de Barros;

20. Alcídia Maria da Graça;

21. Eduardo da Luz;

22. Arlinda Vitória Neves do Rosário;

23. Maria da Luz Rodrigues;

24. Carlos Alberto da Luz;

25. José dos Santos David;

26. Maria Lucete Oliveira Lopes.

As despesas têm cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 210ª, código 1.2 do orçamento para 1996.

27. Manuel Pedro Zego.

As despesas têm cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 217ª, código 1.2 do orçamento para 1996.

28. Raquel Gonçalves Patrício;

29. Pedro Gomes Fernandes;

30. Idalina Arcangela da Luz Dias;

31. Severino da Graça Lima.

As despesas têm cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 216ª, código 1.2 do orçamento para 1996.

(Visados pelo Tribunal de Contas, aos 7 de Abril de 1997.)

De 21 de Novembro:

Nilda Linett Tavares Ramos de Pina, professora do ensino básico, referência 10, escalão B, do quadro definitivo da Direcção-Geral do Ensino, colocada no Liceu "Domingos Ramos, reclassificada para a categoria de professor do Ensino Secundário, referência 13, escalão A, nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 87/92 de 16 de Julho, conjugado com a nova redacção dada pela alínea h) do artigo 7º, do Decreto-Legislativo nº 7/95 de 27 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 84ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despachos do Directora-Geral do Ensino:

De 26 de Novembro 1996:

Aidil de Carvalho Martins Barbosa Borges — professora do ensino secundário, referência 13, escalão B, de nomeação definitiva da Escola Secundária da Várzea, reclassificada para a categoria de professora do Ensino Secundário, referência 14, escalão A, nos termos do disposto na alínea i) do artigo 7º do Decreto-Legislativo nº 11/93, de 13 de Setembro, na sua nova redacção dada pelo Decreto-Legislativo nº 7/95, de 27 de Setembro, conjugado com os artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, com os efeitos a partir da data de despacho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 85ª, código 1.2 do orçamento para 1997.

José Mário Semedo Marques — professor profissionalizado, referência 8, escalão B, de nomeação definitiva, em serviço na escola nº 3 de Achada Igreja, concelho de Santa Catarina, reclassificado para a categoria de professora do Ensino Básico, referência 11, escalão A, nos termos do disposto na alínea d) do artigo 7º do Decreto-Legislativo nº 11/93, de 13 de Setembro, na sua nova redacção dada pelo Decreto-Legislativo nº 7/95, de 27 de Setembro, conjugado com os artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, com efeitos a partir da data de despacho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 81ª, código 1.2 do orçamento para 1997.

Direcção de Administração Escolar, 16 de Abril de 1997. — O Director da DAE; *Julião Barros*.

## Instituto Pedagógico da Praia

Despacho de S. Exª a ex-Ministra da Educação e do Desporto

De 6 de Julho de 1995:

Maria de Lourdes Monteiro Semedo, professora do Ensino Secundário, referência 13, escalão A, do Instituto Pedagógico da Praia, progride para o escalão B, nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 3/93, de 30 de Agosto.

Despacho da Directora-Geral do Ensino:

De 12 de Abril de 1996:

Eunice Aldevina Neves Tomar — professora do Ensino Secundário, referência 13, escalão B, de nomeação definitiva, do Instituto Pedagógico da Praia, concedida a progressão para a referência 13, escalão C, nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto.

Instituto Pedagógica da Praia, 22 de Abril de 1997. — A Presidente, *Maria Adriana Sousa Carvalho*.

## Arquivo Histórico Nacional

### RECTIFICAÇÃO

Por erro deste Arquivo foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 14/97, II Série de 7 de Abril de 1997 o despacho de S. Exª o Secretário de Estado da Cultura, pelo que novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

O contrato tem duração de três meses...

Deve ler-se:

O contrato tem duração de um ano...

Arquivo Histórico Nacional, na Cidade da Praia, 15 de Abril de 1997. — O Director, *José Maria Almeida*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Justiça e da Administração Interna:

De 27 de Outubro de 1995:

Paulo Lopes Garcia, nomeado nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 35º e artigo 37º do Decreto-Lei nº 139/85, de 6 de Dezembro, conjugado com a alínea e) do nº 3 do artigo 2º da Lei nº 111/IV/94, de 30 de Dezembro e nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para exercer provisoriamente, o cargo de guarda prisional, referência 5, escalão B, do quadro da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários, com colocação na Cadeia Central da Praia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 5ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Março de 1997).

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, na Praia, 11 de Abril de 1997. — O Director-Geral, Substº, *Avelino Varela*.

### Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública

#### RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 14 II Série de 14 de Abril de 1997, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Fernandinha Lopes Semedo, ajudante de 2ª classe da Polícia de Ordem Pública, concedida licença de longa duração nos termos do artigo 47º nº 1 do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeito a partir de 13 de Março de 1997;

Deve ler-se:

Fernandinha Lopes Semedo, agente de 2ª classe da Polícia de Ordem Pública, concedida licença de longa duração nos termos do artigo 47º nº 1 do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 13 de Março de 1997;

Direcção de Administração do Comando-Geral da POP, 16 de Abril de 1997. — O Director de Administração, *Júlio César da Cruz Melicio*.

## MINISTÉRIO DO MAR

### Direcção de Serviços de Administração-Geral

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> a Ministra do Mar:

De 20 de Novembro de 1995:

Eugénio Avelino dos Santos, marinheiro da Capitania dos Portos de Barlavento, reclassificado como agente da Polícia Marítima referência 5, escalão C, com base na alínea a) do artigo 7º, III secção do capítulo III do Decreto-Provincial 7/73, conjugado com os artigos 21º e 22º do Decreto-Lei 87/92.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 10, código 1.02 atribuída à Capitania dos Portos de Barlavento, na vaga deixada por António Lopes Araújo, candidato nomeado que não tomou posse.

João Manuel Costa Silva, marinheiro da Capitania dos Portos de Barlavento, reclassificado como agente da Polícia Marítima referência 5, escalão C, com base na alínea a) do artigo 7º, III secção, capítulo III do Decreto-Provincial 7/73, conjugado com os artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 87/92.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 10, código 1.02, atribuída à Capitania dos Portos de Barlavento, na vaga deixada por José Maria Gomes Rebelo, candidato nomeado que não tomou posse.

Direcção de Serviços de Administração-Geral, na Praia, 28 de Novembro de 1995. — O Director, *José Joaquim Barbosa*.

—o—o—

## MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES

### Secretaria-Geral

Despacho de Sua Ex<sup>a</sup> o Primeiro Ministro:

De 31 de Março de 1997:

João Filomeno Soares de Carvalho, técnico de manutenção de aeronaves, da Empresa dos TACV, dada por finda a comissão de serviço como Inspector da Direcção-Geral da Aeronáutica Civil, funções para que tinha sido requisitado por despacho de 2 de Agosto de 1995.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Abril de 1997.

Parecer de Delegado de Saúde da Praia, por delegação de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Saúde e Promoção Social:

De 16 de Abril de 1997:

Cláudio Ramos Duarte, técnico superior, referência 15, escalão B, do quadro da Secretaria Geral do Ministério das Infraestruturas e Transportes, em situação de licença de longa duração – apto para o exercício da sua actividade profissional.

Direcção de Serviços de Administração da Secretaria Geral do Ministério das Infraestruturas e Transportes, na Praia, 15 de Abril de 1997. — A Directora de Serviço, *Maria da Luz Ramos Monteiro O. Santos*

—o—o—

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE

### Direcção-Geral da Administração

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

De 11 de Julho de 1996:

João Miguel Ferro Ribeiro de Oliveira Lima, técnico superior de referência 13, escalão B da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária, do M. A., que se encontrava de licença sem vencimento de longa duração, autorizado o seu regresso para o quadro de origem, nos termos dos nºs 1 e 7 do artigo 50º do Decreto Legislativo 3/93 de 5 de Abril.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2. do orçamento vigente.

Aécio Manuel Ferreira, assistente administrativo referência 6, escalão A do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente que se encontrava de licença sem vencimento de longa duração, autorizado o seu regresso pra o quadro de origem, nos termos dos nºs 1 e 7 do artigo 50º do Decreto Legislativo 3/93 de 5 de Abril.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 2ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 11 de Abril de 1997:

Eva Verona Andrade Teixeira Ortet, técnico superior de referência 13, escalão B, da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, na situação de licença sem vencimento de longa duração, prorrogada a referida licença por mais um ano.

Direcção-Geral da Administração do Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente, na Praia, 16 de Abril de 1997. — A Directora Geral, *Maria Filomena Coelho Moreira*

—o—  
**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
E PROMOÇÃO SOCIAL**

**Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração**

Despacho de S. Exª o Ministro da Saúde e Promoção Social:

De 5 de Março de 1997:

Luís Gustavo Gonzales Antomarchi, técnico superior, referência 13 escalão A, contratado da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração em serviço no Hospital "Dr. Agostinho Neto", Praia, renovado o referido contrato, por mais um ano renovável, tacitamente, com efeitos a partir de 17 de Novembro de 1996.

José Monteiro de Pina, professor de 3º nível, referência 11, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, reintegrado no referido quadro, nos termos do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, ficando colocado na Escola de Enfermagem "Manuel Olímpio" — Praia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º divisão 7ª código 1.2 do orçamento vigente. — (Isento de visto do Tribunal de Contas).

De 9 de Abril:

José António Delgado, ajudante dos serviços gerais do quadro do Ministério da Saúde e Promoção Social, em serviço na Direcção Regional do PMI/PF S. Vicente homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 24 de Janeiro de 1997, que é do seguinte teor:

"Que o examinado seja considerado incapaz para o exercício das suas actividades profissionais de forma definitiva e permanente."

De 10:

Ana Eunice dos Reis Mendes, filha do Sr. Veríssimo Mendes, funcionário aposentado do Ministério das Finanças, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento emitido em sessão de 27 de Março de 1997, que é do seguinte teor:

"Que a examinada deve ser reevacuada para um centro especializado em ortopedia por falta de recursos locais.

Obs: Deve ser acompanhado por um familiar"

Luis Alfredo Margarito A. Melo, técnico da Televisão Nacional de Cabo Verde, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 27 de Março de 1997, que é do seguinte teor:

"Que o examinado se encontra definitivamente incapaz para o exercício da sua actividade profissional".

De 14 de Abril:

António Ramos Vicente, técnico profissional de 1º nível referência 8, escalão G, do Ministério da Saúde e Promoção Social, na situação de licença sem vencimento de longa duração, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 10 de Abril de 1997, que é do seguinte teor:

"Que o examinado se encontra definitivamente incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional".

Despacho da Srª Directora -Geral de Saúde:

De 25 de Março de 1997:

Attie Lucien Alexandre, técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, exercendo em comissão ordinária de serviço as funções de Delegado de Saúde da Brava, dada por finda a referida comissão, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1997.

Attie Lucien Alexandre, técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, em serviço para a Delegacia de Saúde da Brava, transferido por conveniência de serviço para a Delegacia de Saúde de Santa Cruz, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1997.

De 8 de Abril:

Teresa Cristina Santa Maria Paredes, técnica superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração prestando serviço no Centro de Saúde de Achadinha, transferida para o Hospital «Dr. Agostinho Neto», devendo apresentar-se imediatamente.

Antonietta Mendonça, técnica adjunto, referência 11, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração em serviço na Delegacia de Saúde do Fogo, transferida por conveniência de serviço para a Delegacia de Saúde da Brava, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1997.

Despachos do Director do Hospital «Dr. Baptista de Sousa» S. Vicente:

De 31 de Março de 1997:

Filomena Libânia Monteiro Évora da Costa, técnica superior de 1ª referência 14, escalão C, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, exercendo em comissão ordinária de serviço o cargo de assessor clínico do Hospital «Dr. Baptista de Sousa», dada por finda a referida comissão, com efeitos a partir da data do despacho.

Camilo Lelis Maurício Neves, técnico superior, referência 13 escalão B, da Direcção dos Recursos Humanos e Administração, nomeado para em comissão ordinária de serviço exercer o cargo de assessor clínico do Hospital Baptista de Sousa, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1997, nos termos da alínea a) artigo 15º do Estatuto Orgânico dos Hospitais Centrais, ouvidos o Conselho Administrativo e o Conselho Técnico.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º divisão 6ª código 1.2. do orçamento privativo do Hospital

Despachos do Director-Geral dos Recursos Humanos e Administração:

De 28 de Março de 1996:

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 26 de Julho, conjugados com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Dezembro, prorridem horizontalmente, conforme se indicam os funcionários do Ministério da Saúde:

1. Técnico superior principal, referência 15, escalão A para escalão B:

Carlota Olinda A. de Menezes;

Afrâneo António do Rosário.



2. Técnico de primeira, referência 14, escalão B, para escalão C:

Artur Jorge Correia;

Carlos Alberto da Cruz Gomes;

João Sabino Martins.

3. Técnico superior, referência 13, escalão B, para escalão C:

Odeth Maria das S. Cardoso Silva.

4. Técnico superior, referência 13, escalão A, para escalão B:

Lúcia Maria Sapinho Rodrigues Pires.

5. Técnico adjunto, referência 11, escalão B, para escalão C:

Maria Deolinda de Jesus da Luz;

Joana Brígida Lima.

6. Técnico adjunto, referência 11, escalão A, para escalão B:

Angelina Maria das Dores Oliveira;

Alvaro Semedo Moreno;

Maria Filomena Bentub;

Aníbal Livramento Monteiro.

7. Técnico profissional 1º nível, referência 8, escalão G, para escalão H:

Diva Leonilda Spencer Lopes Lima Monteiro.

8. Técnico profissional 1º nível, referência 8, escalão E, para escalão F:

Alexandrina Pereira Barros;

Maria Salomé dos Reis M. Barros;

Olinda Peggy Toibe Schofield;

Idalina S. Tavares Correia Tavares;

Maria Teresa B. Teixeira Barros;

Maria Francisca C. Santos;

Maria Teresa Risolete R. Rendall,

José de Pina Barros;

Maria Magno da Costa Cruz Lisboa Ramos.

9. Técnico profissional 1º nível, referência 8, escalão C, para escalão D:

Maria de Lourdes S. Semedo;

Maria Madalena L. T. Semedo;

Euclides Brito da Lomba.

10. Técnico profissional 1º nível, referência 8, escalão B, para escalão C:

Alcinda Maria D. Araújo;

Romana L. Évora Victória;

Gracelinda S. F. Veiga;

Renato João Lima Neves;

Maria da Luz Medina da Cruz;

Maria Celeste Oliveira Luís.

11. Técnico auxiliar, referência 5, escalão E, para F:

Lourdes Alves Ramos;

Maria do Carmo C. Fernandes.

12. Técnico auxiliar, referência 5, escalão D, para E:

Amélia Vaz Freire Tavares;

José António Nunes de Pina.

13. Técnico auxiliar, referência 5, escalão A, para B:

Laura Semedo Santos

Maria do Livramento M. Semedo

Ana Maria Rosário Silva

Isabel Lima Fortes

Lucília Silva S. Cardoso

João Manuel Fortes Cruz

Maria Antónia Pereira V. C. Semedo

14. Oficial administrativo, referência 8, escalão B, para C

José António Varela Pinto

Raimundo Ágües Ribeiro

15. Auxiliar administrativo, referência 2, escalão B, para C:

Joana de Brito Cabral Varela

Maria Madalena Pires

16. Auxiliar administrativo, referência 2, escalão A, para B:

Andreza Nascimento da Cruz

Alberta Semedo Afonso

Cesária Carmelita Fortes

Carlos Alberto Mendonça

17. Escriturário dactilógrafo referência 2 escalão E para F:

Maria Filomena A. P. Dantas Martins

18. Escriturário-dactilógrafo, referência 2, escalão B, para C:

Amélia Susana F. Cunha

19. Escriturário-dactilógrafo, referência 2, escalão A, para B:

Maria de Fátima Monteiro de Pina.

20. Conductor-auto de ligeiro, referência 2, escalão C, para D:

João Vales Oliveira.

21. Conductor-auto de ligeiro, referência 2, escalão A, para B:

Osvaldo da Luz Monteiro;

António dos Santos Monteiro.

22. Agente sanitário, referência 1, escalão B, para C:

Luis José Santos

Domingos Semedo Fernandes

Mário Cabral Gomes

Arlindo Mendes Lopes

Mateus Mendes Rodrigues

António José Lopes Teixeira

Domingos Varela Monteiro

João da Cruz Almeida

23. Ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para B:

Nélida de Oliveira Santos

Raquel de L. S. C. Lima

Maria de Jesus Andrade

Autílio do Rosário Lopes

António Delgado Fortes

Maria Antónia T. Andrade

Dionísio Brito Rodrigues

Maria de Fátima M. Gomes

24. Lavadeira, referência 1, escalão A, para B:

Maria do Rosário F. Lopes Cardoso

25. Microscopista, referência 1, escalão A, para B:

Júlio César M. Correia

A despesa tem cabimentação na dotação do capítulo 1º divisão 7ª código 1.2 do orçamento para 1997.

De 15 de Abril de 1997:

Francisco da Veiga Miranda, técnico profissional de 1º nível referência 8, escalão B da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração em serviço na Delegacia de Saúde do Tarrafal, nomeado definitivamente no referido cargo, nos termos do artigo 39º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

#### COMUNICAÇÕES

Para os devidos efeitos se comunica que Jocelina Ramos Costa Silva, técnica profissional de 1º nível referência 8, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, nomeada in *Boletim Oficial* nº 9, II Série, de 3 de Março de 1997, fica colocada na Delegacia de Saúde do Maio, com efeitos a partir de 30 de Março de 1997.

Para os devidos efeitos se comunica que Humero Frederico Silva Cardoso, técnico profissional de 1º nível referência 8, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, nomeado in *Boletim Oficial* nº 9, II Série, de 3 de Março de 1997, fica colocado na Delegacia de Saúde do Paúl - Santo Antão com efeitos a partir de 1 de Abril de 1997.

Para os devidos efeitos se comunica que Alberto Pascoal Lopes Afonso, técnico profissional de 1º nível referência 8 escalão B nomeado in *Boletim Oficial* nº 9 II Série de 3 de Março de 1997, fica colocado na Delegacia de Saúde do Tarrafal, com efeitos a partir de 13 de Março de 1997.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, 16 de Abril de 1997. — O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

#### — O ÑO —

### TRIBUNAL DE CONTAS

Contrato de trabalho a termo:

Susana Maria Moura Santos, licenciada em direito, contratada, para, nos termos do artigo 24º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, desempenhar as funções de técnico superior, referência 13, escalão A, no Tribunal de Contas.

O contrato é válido por três meses, renováveis por igual período.

A contratada auferirá uma retribuição mensal líquida de 45 426\$20.

A despesa tem cabimento no código 1.42 do do orçamento do Co-fre do Tribunal de Contas para o corrente ano. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Abril de 1997).

Tribunal de Contas, na Praia, 15 de Abril de 1997. — O Director de Serviços, *Victor Manuel Varela Monteiro*.

## MUNICÍPIO DA PRAIA

### Câmara Municipal

Despacho de S. Exª o Presidente da Câmara Municipal da Praia:

De 13 de Fevereiro de 1996:

Carlos Alberto Lima Évora, técnico superior, referência 13, escalão A, nomeado para, em comissão ordinária de serviços, exercer o cargo de Director Municipal de Urbanismo, nos termos do artigo 39º nº 1 do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugado com a alínea a) do artigo 14º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 9º, artigo 1º nº 1 do orçamento vigente. — (Isento do visto do Tribunal de Contas).

De 22 de Maio:

Maria José dos Santos, nomeada para em comissão ordinária de serviço desempenhar as funções de Secretária do Presidente da Câmara, nos termos do nº 1 do artigo 108º da Lei nº 134/IV/95 de 3 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, artigo 2º nº 1 do orçamento vigente. — (Isento do visto do Tribunal de Contas).

De 17 de Março de 1997:

Margarida Teresa Costa Delgado, técnico superior, referência 13, escalão B, do quadro da Direcção Municipal dos Serviços Técnicos e Urbanos da Câmara Municipal da Praia, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, do escalão B, para escalão C.

Natália Santos Alves, chefe trabalho, referência 8, escalão F, do quadro da Direcção Municipal dos Serviços Técnicos e Urbanos da Câmara Municipal da Praia, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, do escalão F, para escalão G.

Armindo Mendes dos Reis, fiscal, referência 5, escalão E, do quadro da Direcção Municipal dos Serviços Técnicos e Urbanos da Câmara Municipal da Praia, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, do escalão E, para escalão F.

Jacinto Martins de Carvalho, fiscal, referência 5, escalão E, do quadro da Direcção Municipal dos Serviços Técnicos e Urbanos da Câmara Municipal da Praia, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, do escalão E, para escalão F.

Carlos da Rosa, fiscal, referência 5, escalão B, do quadro da Direcção Municipal dos Serviços Técnicos e Urbanos da Câmara Municipal da Praia, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, do escalão B, para escalão C.

Carlos Alberto Vaz, operário semi-qualificado, referência 5, escalão G, do quadro da Direcção Municipal dos Serviços Técnicos e Urbanos da Câmara Municipal da Praia, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, do escalão G, para escalão H.

José Mário Soares Carvalho, condutor auto pesado, referência 4, escalão D, do quadro da Direcção Municipal dos Serviços Técnicos e Urbanos da Câmara Municipal da Praia, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, do escalão D, para escalão E.

José Rui Semedo, condutor auto pesado, referência 4, escalão E, do quadro da Direcção Municipal dos Serviços Técnicos e Urbanos da Câmara Municipal da Praia, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, do escalão E, para escalão F.

António Pina Araújo, condutor auto pesado, referência 4, escalão E, do quadro da Direcção Municipal dos Serviços Técnicos e Urbanos da Câmara Municipal da Praia, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, do escalão E, para escalão F.

Arnaldo Lopes de Barros, técnico auxiliar, referência 5, escalão F, do quadro da Direcção Municipal dos Serviços Técnicos e Urbanos da Câmara Municipal da Praia, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, do escalão F, para escalão G.

Brás da Veiga Gonçalves, técnico auxiliar, referência 5, escalão F, do quadro da Direcção Municipal dos Serviços Técnicos e Urbanos da Câmara Municipal da Praia, prestando serviço nos SEMAP, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, do escalão F, para escalão G.

José Mendes de Pina, técnico auxiliar, referência 5, escalão G, do quadro da Direcção Municipal dos Serviços Técnicos e Urbanos da Câmara Municipal da Praia, prestando serviço nos SEMAP, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, do escalão G, para escalão H.

António Carlos Lopes Ribeiro, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão D, do quadro da Direcção Municipal dos Serviços Técnicos e Urbanos da Câmara Municipal da Praia, prestando serviço nos SEMAP, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, do escalão D, para escalão E.

Florêncio Tavares Varela, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão D, do quadro da Direcção Municipal dos Serviços Técnicos e Urbanos da Câmara Municipal da Praia, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, do escalão D, para escalão E.

Eduardo Semedo, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão D, do quadro da Direcção Municipal dos Serviços Técnicos e Urbanos da Câmara Municipal da Praia, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, do escalão D, para escalão E.

Domingos Lopes Tavares, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C, do quadro da Direcção Municipal dos Serviços Técnicos e Urbanos da Câmara Municipal da Praia, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, do escalão C, para escalão D.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 8º, do grupo 1º, artigo 1º do orçamento vigente.

Maria Eduarda Amado Veiga, técnico profissional, referência 8, escalão E, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Praia, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, do escalão E, para escalão F.

Berta Mendes Oliveira, técnico profissional, referência 8, escalão C, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Praia, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, do escalão C, para escalão D.

Filomena Armanda Rodrigues, oficial administrativo, referência 8, escalão B, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Praia, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, do escalão B, para escalão C.

Salomão Barreto Oliveira da Rosa, oficial administrativo, referência 8, escalão B, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Praia, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, do escalão B, para escalão C.

Joaquim Monteiro Moreira, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão E, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Praia, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, do escalão E, para escalão F.

Maria do Livramento Santos Rosa, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão C, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Praia, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, do escalão C, para escalão D.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 7º, do grupo 1º, artigo 1º do orçamento vigente.

Pedro Eugénio Gonçalves, técnico adjunto, referência 11, escalão A, do quadro da Direcção Municipal do Urbanismo da Câmara Municipal da Praia, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, do escalão A, para escalão B.

António Pedro Furtado Monteiro, técnico adjunto, referência 11, escalão A, do quadro da Direcção Municipal do Urbanismo da Câmara Municipal da Praia, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, do escalão A, para escalão B.

Constantino Évora Tavares Semedo, técnico adjunto, referência 11, escalão A, do quadro da Direcção Municipal do Urbanismo da Câmara Municipal da Praia, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, do escalão A, para escalão B.

Ana Laura Querido dos Reis Borges, oficial administrativo, referência 8, escalão B, do quadro da Direcção Municipal do Urbanismo da Câmara Municipal da Praia, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, do escalão B, para escalão C.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 9º, do grupo 1º, artigo 1º do orçamento vigente.

Francisco Nunes Tavares, técnico adjunto, referência 11, escalão A, do quadro da Direcção Municipal da Juventude Cultura e Desporto da Câmara Municipal da Praia, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, do escalão A, para escalão B.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 10º, do grupo 1º, artigo 1º do orçamento vigente.

Câmara Municipal da Praia, 24 de Julho de 1996. — A Secretária Municipal, *Maria Fernanda A. B. V. Monteiro*.

## MUNICÍPIO DE S. VICENTE

### Câmara Municipal

#### RECTIFICAÇÃO

Por erro de Administração foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 12, de 24 de Março de 1997 (II Série), a reclassificação do funcionário Roberto Carlos Brito Soares no cargo de técnico adjunto, referência 11, escalão A, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

Roberto Carlos Brito

Deve-se ler:

Roberto Carlos Brito Soares

Câmara Municipal de S. Vicente, aos 10 de Abril de 1997. — O Secretário Municipal, *Maria José Teixeira B. C. Almeida*.

—o—

## MUNICÍPIO DE TARRAFAL

### Câmara Municipal

Despachos de S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da Câmara Municipal:

De 25 de Março de 1997:

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, progride, como se indica o seguinte funcionário do quadro da Câmara Municipal do Tarrafal.

Divisão da Administração e Finanças:

Paulo Landim dos Santos, técnico auxiliar de administração, referência 5, escalão E, para escalão F.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3º, artigo 1º do orçamento municipal vigente.

De 31:

José Arnaldo Costa Évora, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão D, do quadro da Câmara Municipal do Tarrafal, reclassificado no cargo de condutor-auto pesado, referência 4, escalão A, de acordo com o disposto nos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4º, artigo 1º do orçamento municipal vigente.

(Isentos de visto de Tribunal de contas nos termos da alínea o) do artigo 14º da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho).

Câmara Municipal do Tarrafal, 7 de Abril de 1997. — O Secretário Municipal, *Carlos Alberto Sousa Sanches*.

—o—

## MUNICÍPIO DE S. NICOLAU

### Câmara Municipal

Deliberação da Câmara Municipal de S. Nicolau tomada na sua Sessão ordinária sob proposta do Presidente da Câmara:

De 22 de Julho de 1996:

Crisolita da Lapa Gomes Martins, nomeada para exercer funções de técnico adjunto, referência 11, escalão A, do quadro privativo do Município de São Nicolau, nos termos do artigo 28º, nº 1 alínea a)

do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento no capítulo 1º, artigo 1º nº 1 do orçamento municipal. — (Vsado pelo Tribunal de Contas em 30 de Dezembro de 1996).

Câmara Municipal de S. Nicolau, aos 31 de Dezembro de 1996. — O Secretário Municipal, *José Pedro Luciano*.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### GABINETE DO MINISTRO-ADJUNTO DO PRIMEIRO-MINISTRO

#### Direcção dos Serviços de Administração

##### AVISO

Ao abrigo da Lei nº 31/III/87, de 31 de Dezembro, é citado o Sr. Alcides Semedo, técnico profissional da Direcção-Geral da Juventude, ausente em parte incerta dos EUA, para apresentar a sua defesa, no prazo de 30 dias, no processo disciplinar por abandono de lugar, que se encontra pendente nesta Direcção dos Serviços de Administração Geral.

Direcção dos Serviços de Administração Geral, 11 de Abril de 1997 — O Instrutor, *Lourenço Rosário Monteiro Lopes*

### Procuradoria da República da Comarca de 2ª Classe de Santa Cruz

##### AVISO

Fica por esta via avisado o senhor José António Martins Tavares, oficial de diligência de 3ª classe, de nomeação provisória, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, colocado no Tribunal da Comarca de Santa Cruz, actualmente em parte incerta de Portugal que se encontra pendente contra ele processo disciplinar por abandono de lugar, pelo que, nos termos do nº 1 do artigo 63º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, tem o prazo de cinquenta e cinco dias contados do oitavo dia posterior à data da publicação deste anúncio para apresentar a sua defesa.

Pedra Padejo, 7 de Abril de 1997. — O Instrutor, *Joaquim Wenceslau Moreira Carvalho*

## MUNICÍPIO DA PRAIA

### Câmara Municipal

#### EDITAL Nº 07/97

Faz público que a Câmara Municipal da Praia na sua sessão ordinária do dia 15 de Outubro de 1996, deliberou aprovar por unanimidade o regulamento de concessão de apoio a actividades desenvolvidas por grupos ou associações juvenis, que baixa em anexo.

Para constar se lavrou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume e publicados no *Boletim Oficial*.

**Regulamento de concessão de apoio a actividades desenvolvidas por grupos ou associações juvenis**

Artigo 1º

(Destinatários)

O presente Regulamento é aplicável aos grupos e às associações juvenis formais dotados de personalidade jurídica ou de acta de constituição, deste Concelho.

Artigo 2º

(Requisitos)

Para que os grupos e as associações juvenis possam beneficiar dos apoios previstos no presente Regulamento é necessário:

- a) Estar inscrito na CMP, tendo para o efeito apresentado o pedido de inscrição, mediante o preenchimento de uma ficha cujo modelo é apresentado em anexo, juntando o estatuto ou uma declaração passada por entidade reconhecida que prove a existência e de sua acção ou ainda extracto da acta com indicação da data de criação e de eleição dos actuais corpos gerentes;
- b) Ter sede no município da Praia;
- c) Participar activamente nos trabalhos de desenvolvimento a nível do Concelho e principalmente a nível da zona onde se localiza (campanha de formação e informação, recolha de dados sociais, saneamento, arborização, etc.) promovidos ou levados a cabo pela CMP, por outras instituições ou por outros grupos/outras associações;
- d) Garantia de auto-financiamento;
- e) No âmbito das actividades, privilegiar os grupos mais vulneráveis e os deficientes e privilegiar também a área da saúde preventiva (tóxico-dependência, alcoolismo, gravidez precoce, etc.) e a área da educação cívica;
- f) Transparência no pedido de apoio e na prestação de contas.

Artigo 3º

(Deveres e direitos da CMP)

1- São deveres e direitos da CMP

- a) Promover encontros periódicos para concertação, articulação e balanço de actividades,
- b) Promover encontros de formação e de capacitação dos elementos dos grupos e das associações, a fim de poderem, de uma forma eficaz, desempenhar as suas actividades,
- c) Promover intercâmbios juvenis (inter-grupos, inter-municipais e internacionais),
- d) Dar, periodicamente, conhecimento público das actividades realizadas e a serem realizadas em parceria com os grupos e as associações juvenis,
- e) Dar, periodicamente, conhecimento público dos bens financeiros ou materiais disponíveis ou disponibilizados aos grupos e às associações juvenis;
- f) Estimular e distinguir os grupos/as associações que de uma forma ou de outra melhor se distinguiram no desempenho anual das actividades;
- g) Estimular e distinguir os grupos/as associações cujas actividades são voltadas, nomeadamente, para a camada social mais vulnerável e para o saneamento e protecção do meio ambiente;
- h) Apoiar as associações ou os grupos de âmbito nacional desde que esteja a representar Cabo Verde.

2. São direitos da CMP:

- a) Fazer o acompanhamento do projecto em execução por ela financiada ou que esteja sob a sua responsabilidade;
- b) Exige, sempre que julgar necessário, o relatório sobre a aplicação ou o uso de bens concedidos;
- c) Exigir, quando necessário, a assinatura de um termo de compromisso entre o grupo ou a associação e os serviços competentes desta Câmara;
- d) Suspender todo e qualquer benefício concedido a um grupo ou a uma associação que de uma forma ou de outra prejudique a imagem da CMP e cuja aplicação não compadece com os princípios que norteiam o presente regulamento.

Artigo 4º

(Os deveres dos grupos/das associações)

Os deveres dos grupos/das associações são nomeadamente, os seguintes:

- a) Apresentar atempadamente o plano programa, os seus pedidos ou projectos e o relatório anual de actividade;
- b) Contribuir para a saúde e o saneamento a nível comunitário bem como a protecção do meio ambiente;
- c) Dar conhecimento público dos benefícios conseguidos junto à CMP e das actividades realizadas e a serem realizadas em parceria com a mesma. Em caso de cofinanciamento ou de co-participação em termos financeiros por parte da CMP indicar sempre outras fontes e os respectivos montantes conseguidos.
- d) Comunicar atempada e devidamente sobre todas as alterações levadas a cabo a nível do grupo ou da associação principalmente no que concerne à alteração dos estatutos ou dos corpos gerentes.

Artigo 5º

(Critérios de avaliação do pedido) - pontuação total de 100 pontos repartidas conforme se segue:

1. Para efeitos de avaliação do pedido será uma pontuação, mediante os seguintes critérios:

- a) Participação do grupo ou da associação nas actividades promovidas ou organizadas pela CMP 15,0 pontos
- b) Participação do grupo ou da associação nas actividades promovidas e organizadas por outros grupos outras associações 10,0 pontos
- c) Participação do grupo ou da associação nas actividades a nível comunitário (da zona) tais como:
  - Saneamento/saúde preventiva 15,0 pontos
  - Arborização 7,50 pontos
  - Pinturas murais 15,0 pontos
  - Apoio a vulneráveis 10,0 pontos
  - Formação e informação 5,0 pontos

2. Garantia de auto-financiamento:

- a) Em 50% 10,0 pontos
- b) Em 30% 7,5 pontos
- c) Em 10% 5,0 pontos

3. As actividades consideradas prioritárias pela CMP, como por exemplo, de sector de saneamento, espaço verde e restauração e reparação de obras de utilidade pública (infraestruturas comunitárias, pinturas murais e encaimento de casas, etc.) poderão ser cofinanciadas pela CMP em mais de 50%, variando conforme os casos.

Artigo 6º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra imediatamente em vigor.

Anexos:

- Formulário da ficha de inscrição na CMP;
- Formulário que acompanha cada pedido dirigido à CMP.

Câmara Municipal da Praia, 12 de Março de 1997. — A Vereadora, Maria José Alfama Borja.

FORMULÁRIO

**Pedido de Apoio/Financeiro à CMP**

Nome do Grupo/da Associação \_\_\_\_\_

Abrev. \_\_\_\_\_

Data fundação \_\_\_\_/\_\_\_\_/19\_\_\_\_ Local Sede \_\_\_\_\_

Nome do Projecto: \_\_\_\_\_

Natureza de actividade (breve descrição): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local de realização \_\_\_\_\_ Período (prazo) \_\_\_\_\_

Beneficiários directos: \_\_\_\_\_

Beneficiários indirectos: \_\_\_\_\_

**Financiamento do Projecto/actividade**

– Total necessário \_\_\_\_\_ \$ \_\_\_\_\_

– Garantido pelo grupo \_\_\_\_\_ \$ \_\_\_\_\_

– Solicitado à CMP \_\_\_\_\_ \$ \_\_\_\_\_

– Solicitado às

Outras instituições (indicar quais e as respectivas quantias)

– \_\_\_\_\_ \$ \_\_\_\_\_

– \_\_\_\_\_ \$ \_\_\_\_\_

– \_\_\_\_\_ \$ \_\_\_\_\_

Endereço para contracto: \_\_\_\_\_

Obs:

CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA

Pelouro da Educação, Juventude, Cultura, Desporto e Promoção Social

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

— Grupo

— Organiz.

— Associaç. \_\_\_\_\_ Abrev. \_\_\_\_\_

— Outro

Nº de elementos constituintes: \_\_\_\_\_

Data de fundação \_\_\_\_/\_\_\_\_/19\_\_

Data de legislação \_\_\_\_/\_\_\_\_/19\_\_

Áreas de Intervenção (indicar): \_\_ social

\_\_ cívica

\_\_ cultural

\_\_ religiosa

\_\_ desportiva

\_\_ humanitária

\_\_ recreativa

\_\_ outro: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Nominho: \_\_\_\_\_

Endereço para contracto: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_

**Assinatura,**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/199\_\_

\_\_\_\_\_

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO  
INTERNA

Drecção-Geral dos Registos, Notarado e Identificação

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia

NOTÁRIO SUBSTITUTO: JORGE RODRIGUES PIRES

## EXTRACTO

Certifico para efeitos de publicação, que a presente fotocópia composta por três folhas, está conforme com o original, extraída da escritura exarada de folhas 88, verso a 91 do livro de notas para escrituras diversas número 93/A, em que foi constituída entre Manuel Vieira Fontes Rodrigues, Martinho Vieira Fontes Rodrigues e Lim Vieira Fontes Rodrigues, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada « DROGARIA RODRIGUES, LDA, nos termos seguintes:

## Primeiro

É constituída, nos termos dos presentes estatutos, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «DROGARIA RODRIGUES, LDA.»

## Segundo

1. A sociedade tem a sua sede na vila do Sal-Rei, ilha de Boa Vista.

2. A sociedade, mediante decisão da gerência, poderá criar delegações ou qualquer forma de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

## Terceiro

1. A sociedade tem por objecto a comercialização a retalho de materiais de construção.

2. A sociedade poderá ainda dedicar-se a outras actividades afins, complementares ou conexas com o seu objecto desde que assim seja decidido pela gerência.

## Quarto

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

## Quinto

O capital é de quatrocentos mil escudos, está integralmente subscrito e realizado e corresponde à soma das seguintes quotas: Uma de duzentos mil escudos pertencente ao sócio Martinho Vieira Fontes Rodrigues, uma de cento e cinquenta mil escudos pertencentes ao sócio Lim Vieira Fontes Rodrigues e outra de cinquenta mil escudos pertencente ao sócio Manuel Vieira Fontes Rodrigues.

## Sexto

A cessão e divisão de quotas, no todo ou em parte, a estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo, do direito de preferência.

## Sétimo

1. A gerência pertence a todos os sócios e basta a intervenção de qualquer deles para obrigar a sociedade.

2. A remuneração dos gerentes será estabelecida em assembleia geral, conforme o trabalho de cada um.

## Oitavo

A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores da mesma para a prática de determinados actos, mediante procuração.

## Nono

A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças abonações, nem em quaisquer actos semelhantes ou estranhos aos negócios sociais.

## Décimo

Mediante prévia deliberação dos sócios fica permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedade com objecto diferente, ou reguladas por lei especial, inclusivamente como sócia de responsabilidade limitada.

## Décimo Primeiro

A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou por vontade unânime dos sócios reunidos em assembleia geral para o efeito, e à partilha procederão conforme acordarem e for de direito.

§ único. A sociedade, em caso de morte, interdição de qualquer sócio, continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem apartar-se da sociedade, neste caso proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes e que lhes será pago pela forma a combinar entre os sócios.

## Décimo Segundo

A assembleia-geral é convocada por anúncio publicado, ou por carta registada com aviso de recepção com trinta dias de antecedência, pelo menos.

## Décimo Terceiro

As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo quando por lei seja exigida maioria qualificada.

## Décimo Quarto

Surgindo divergências entre os sócios, sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer à decisão judicial, sem que previamente, as tenham submetido à apreciação da assembleia-geral.

## Décimo Quinto

1. Os balanços serão dados anualmente e encerrados com preferência a trinta e um de Dezembro, devendo a apresentação dos mesmos, ter lugar até trinta e um de Março do ano subsequente, para efeito de apreciação e aprovação da assembleia-geral.

2. Os lucros líquidos, depois de deduzidos, dez por cento para o fundo de reserva legal, cinco por cento para fundo social e suportadas as perdas na proporção da divisão dos lucros, serão divididos em partes proporcionais às quotas de cada sócio e creditado nas respectivas contas, não podendo ser levantadas senão após deliberação em assembleia-geral.

## Décimo Sexto

O ano social é o civil.

## Décimo Sétimo

Sem prejuízo das disposições da lei da sociedade por quotas e demais legislação aplicável, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelos sócios em assembleia-geral.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos onze dias de Abril de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário substituto, *Jorge Rodrigues Pires*.

## NOTÁRIO, SUBSTITUTO, JORGE RODRIGUES PIRES

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que a presente fotocópia composta de duas folhas, está conforme com o original, extraída do livro número 67/C de folhas 22, verso a 24, verso, foi entre Paolo Pinciroli e Elengbawi Ahmed Mohamed Said, constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada BOAVISTA WATERSPORT SISTEM, LDA., nos termos seguintes:

## Primeiro

Um. A sociedade adopta a firma BOAVISTA WATERSPORT SISTEM LDA., e tem a sua sede na cidade da Praia.

Dois. A gerência poderá deslocar livremente a sede social dentro do Concelho da Praia ou para qualquer outro concelho do país, bem assim criar sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## Segundo

Um. A duração da sociedade é fixada até trinta e um de Dezembro de dois mil e cinquenta e poderá ser prorrogada por deliberação da assembleia-geral

Dois. A sociedade poderá dissolver-se antecipadamente por deliberação da assembleia-geral convocada expressamente para o efeito.



Terceiro

A sociedade tem por objecto:

Um. A idealização e organização de produtos e serviços desportivos e turísticos bem como promoção, venda, coordenação, colocação e gestão dos mesmos ou de produtos análogos de terceiros.

Dois. Actividades comerciais, industriais e financeiras conexas com o sector desportivo e turístico.

Três. Operações mobiliárias, e imobiliárias e dar garantias reais pra obrigações próprias e de terceiros.

Quarto

Um. O capital social é de um milhão e quinhentos mil escudos totalmente subscrito e corresponde à soma das seguintes quotas:

Paolo Pincioli, uma quota de um milhão trezentos e cinquenta mil escudos; e

Elengbawi Ahamed Mohamed Said, uma quota de cento e cinquenta mil escudos.

Dois. O capital social encontra-se realizado em cinquenta por cento, em dinheiro.

Quinto

A administração da sociedade sua representação em juízo e fora dele cabe a gerência que será designada em assembleia-geral que igualmente deliberará sobre a remuneração dos gerentes.

Sexto

A sociedade poderá nomear mandatários para a prática de determinados actos ou categorias de actos e também fazer uso da faculdade conferida pelo artigo duzentos e cinquenta e seis do código comercial em vigor.

Sétimo

A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Oitavo

A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer actos semelhantes ou estranhos aos negócios sociais.

Nono

A cessão e divisão de quotas, no todo ou em parte, a estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando os sócios em primeiro lugar, na proporção das suas quotas e a sociedade em segundo lugar, do direito de preferência.

Décimo

Mediante prévia deliberação dos sócios fica permitida ao participação da sociedade em sociedades com objecto diferente ou reguladas por lei especial.

Décimo Primeiro

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante que for fixado pela assembleia-geral.

Décimo Segundo

Um. Os balanços encerrar-se-ão no dia trinta de Dezembro de cada ano e apresentados até trinta e um de Março do ano subsequente.

Dois. Os lucros líquidos serão distribuídos entre os sócios, salvo se a assembleia-geral deliberar uma diferente destinação.

Décimo Terceiro

O ano social coincide com o ano civil.

Décimo Quarto

As assembleias-gerais, nos casos em que a lei não exija outra forma, são convocadas por carta registada ou ainda por telegrama, telex ou fax dirigidos aos sócios, com pelo menos vinte dias de antecedência.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos dezanove dias de Abril de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, substituto, *Jorge Rodrigues Pires*.

NOTÁRIO, SUBSTITUTO, JORGE RODRIGUES PIRES

Certifico para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta por três folhas, está conforme com o original, extraída da escritura exarada de folhas 29, verso a 31, verso do livro de notas para escrituras diversas número 67/C, deste Cartório a meu cargo, em que foi constituída entre Lúcio Nery Moreira Fernandes e Wilson Filomeno Moreira Fernandes, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada »NEFER, LDA.» nos termos seguintes:

Primeiro

A sociedade adopta a dominação de NEFER, LDA.

Segundo

A sua sede é na cidade da Praia e poderá abrir sucursais, delegações ou filiais em qualquer ponto do país.

Terceiro

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Quarto

O seu objectivo é o comércio de prestações de serviços na área de pintura e de ship-chandler.

O capital social

Quinto

O capital é de duzentos e cinquenta mil escudos dividido em duas quotas iguais, uma de cada sócio, e as respectivas entradas ficam nesta data realizadas, em cinquenta por cento em dinheiro.

Sexto

Um. A cessão de quotas é livre entre os sócios.

Dois. A cessão de quotas a não sócios, gratuita ou onerosamente, depende do consentimento expresso da sociedade decidida em assembleia-geral.

Três. Os sócios gozam do direito de preferência na aquisição da quota a alinear.

Quarto. Para o exercício do direito de preferência estabelecida no número anterior o sócio deve comunicar à sociedade a sua intenção por carta registada, indicando as condições pretendidas, e o seu preço é aquele que se verificar no balanço para o efeito.

Cinco. O consentimento na sociedade tem-se por dado quando, no prazo de sessenta dias contados da data da recepção das cartas não tenha sido comunicada ao cedente a decisão da sociedade, em contrário.

Sétimo

A divisão das quotas só é permitida entre os sócios ou a favor dos seus herdeiros, dependendo sempre do consentimento expresso da sociedade.

Oitavo

Um. A sociedade poderá amortizar qualquer quota que for arrestada, penhorada, arrolada, ou por qualquer outra forma apreendida em processo fiscal, judicial ou administrativo ou ainda em caso de falecimento ou interdição do sócio titular da mesma.

Dois. O pagamento do preço poderá ser feito em prestações, até máximo de cinco, e em período não superior a três anos.

Três. Considerar-se-á realizada a amortização, quer pela outorga da respectiva escritura, quer pelo pagamento ou consignação em depósito do preço da sua primeira prestação.

Nono

Administração

Um. A administração da sociedade, sua representação em juízo e fora dele incumbe a um gerente designado pelos sócios em assembleia-geral com dispensa de caução, com ou sem remuneração.

Dois. A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente.

Três. O gerente pode delegar total ou parcialmente, os poderes de gerência em qualquer outro sócio ou em pessoas estranhas à sociedade.

Quarto. A sociedade poderá constituir mandatários nos ternos do artigo duzentos e cinquenta e seis do código comercial, que terá e exercerá os poderes com a extensão e os limites definidos no mandato.

#### Assembleia geral

##### Décimo

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por carta registada com ou sem aviso de recepção dirigida aos sócios, com pelo menos trinta dias de antecedência.

#### Balanço de distribuição de resultados

##### Décimo Primeiro

Até trinta e um de Março de cada ano serão aprovados o inventário da sociedade, o balanço de resultados relativos ao ano social anterior.

Dos lucros liquidados apurados no balanço, será reduzida uma percentagem fixada em assembleia geral nunca inferior a cinco por cento, para o fundo de reserva legal e o remanescente dividido entre os sócios, na proporção das respectivas quotas, como dividendo.

#### Disposições diversas

##### Décimo Segundo

O ano social é o ano civil.

##### Décimo Terceiro

Para derimirem quaisquer questões emergentes do presente contrato estipulam o foro do Comarca da Praia depois de esgotadas as hipóteses de resolução em assembleia-geral.

##### Décimo Quarto

Em todo omissis regem as disposições legais e as deliberações dos sócios, validamente tomadas em assembleia geral.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos dezasseis dias de Abril de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, substituto, *Jorge Rodrigues Pires*.

#### NOTÁRIO SUBSTITUTO, JORGE RODRIGUES PIRES

Certifico para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta por duas folhas, está conforme com o original, extraída da escritura exarada de folha 27, verso a 29 do livro de notas para escrituras diversas número 67/C, deste Cartório a meu cargo, em que foi constituída entre Kamal Hojeige, Zoheir Wazni e Júlio da Costa Pinto, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «CABOPLAST, LDA.», nos termos seguintes:

##### Primeiro

A sociedade adopta a denominação de «CABOPLAST, LDA.», Sociedade Industrial de Transformação e Produção de Material Plástico.

##### Segundo

A sua sede na cidade da Praia, podendo criar delegações, filiais ou outras formas de representação em qualquer parte do território nacional.

##### Terceiro

1. A sociedade tem por objecto a transformação e produção de material plástico, bem como a importação, exportação e comercialização de produtos de plástico.

2. A sociedade poderá dedicar-se a outras actividades afins, complementares ou conexas com o objecto social, por deliberação da assembleia-geral.

##### Quinto

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

1. O capital é de escudos Cabo Verde dez milhões de escudos, distribuídos da seguinte forma:

Kamal Hojeige, trinta e três vírgula trinta e quarto por cento correspondente a 3 334 000\$00;

Zoheir Wazni, trinta e três vírgula trinta e três por cento correspondente a 3 333 000\$00;

Júlio da Costa Pinto, trinta e três vírgula trinta e três por cento correspondente a 3 333 000\$.

2. O capital acha-se realizado em dinheiro no valor correspondente a cinquenta e seis por cento, devendo a parte restante estar realizada na altura do início das actividades da empresa.

##### Sexto

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.

2. A cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade, que goza do direito de preferência, que se transmitirá aos sócios caso a sociedade o não exerça.

3. O sócio que desejar fazer a cessão de quotas comunicá-lo-á à sociedade por carta regista com aviso de recepção, com pelo menos sessenta dias de antecedência.

##### Sétimo

A administração da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele incumbe aos sócios, nomeados gerentes e dispensados de caução.

##### Oitavo

A sociedade vincula-se pela assinatura de qualquer um dos gerentes.

##### Nono

A assembleia-geral deliberará sobre as condições de prestação de trabalho pelos sócios.

##### Décimo

As assembleias-gerais são convocadas pelo gerente, por notificação por escrito, dirigidas aos sócios, com pelo menos quinze dias de antecedência.

##### Décimo Primeiro

Os sócios podem fazer-se representar por advogado ou procurador bastante, mediante comunicação escrita dirigida à assembleia-geral.

##### Décimo Segundo

Os balanços são feitos anualmente encerrados a trinta e um de Dezembro do respectivo ano, devendo ser apresentados para aprovação até ao fim de Março do ano subsequente.

##### Décimo Terceiro

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, serão divididos e distribuídos aos sócios na proporção das suas quotas, depois de deduzidos dez por cento para o fundo da reserva legal.

##### Décimo Quarto

O ano social é o ano civil.

##### Décimo Quinto

As despesas de constituição serão a cargo da sociedade.

##### Décimo Sexto

A sociedade iniciará imediatamente a sua actividade, com a incumbência para a gerência praticar, desde já os actos da sua competência, procedendo aos levantamentos que forem necessários ao giro social.

##### Décimo Sétimo

A sociedade dissolve-se nos ternos e casos previstos na lei.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos dezasseis dias de Abril de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, substituto, *Jorge Rodrigues Pires*.